



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I.

06.02.2024

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

06.02.2024

Presidente da C.M.I.

### PROJETO DE LEI Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO  
Nº 02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
GILMAR OLIVEIRA DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Avenida das Safiras, s/nº, Bairro Beila Flor, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 01, Quadra 045, Lote 0355, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 21987, medindo 14,00 metros de frente, 35,00 metros na lateral direita, 35,00 metros na lateral esquerda e 14,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 490,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Avenida das das Safiras; lado direito com o lote 01; lado esquerdo com o lote 003 e fundos com os lotes 08 e 010, em favor de GILMAR OLIVEIRA DE SOUSA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100008807/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital  
AGUIAR:1110009526 por VALMIR CLIMACO DE  
8 AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 003/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GILMAR OLIVEIRA DE SOUSA**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **GILMAR OLIVEIRA DE SOUSA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Assinado de forma digital  
AGUIAR:11100095268 por VALMIR CLIMACO DE  
8 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal